



041
[Handwritten signature]

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 ao Contrato Nº 19/2021, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR MEI**.

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 819.602.585-00, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simples **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR MEI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.448.450/0001-06**, com sede na Rua Heitor de Souza, Nº 321, Centro, Boquim/SE, neste ato representada por **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Eletrônico nº **08/2021**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o reajuste contratual em conformidade ao estabelecido na cláusula 12ª, 12.2 do Contrato nº 19/2021.

Base índice do IPCA acumulado em março de 11,89%(onze virgula oitenta e nove por cento).

Base de 14 de Junho de 2022 a 14 de Julho de 2023, acumulado dos doze meses, sendo que o mesmo protocolou em 17 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 19/2021 de **14 de Junho de 2021 renovado em 14 de Junho de 2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, conforme Solicitação de despesa nº 7101 de 2022 anexo a este.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº

042
mfr

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BOQUIM providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Boquim/SE, 28 de Julho de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

- 1- Márcia de S. J. de S. J. CPF: 001.627.135-15
- 2- Fernando A. Andrade CPF: 055.840.565-70